



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 153, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, cep: 86.970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129 - Centro, cep.: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20, torna público o presente Processo de Inexigibilidade nº 12/2024, visando o objeto: Contratação da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA – CNPJ nº 29.644.666/0001-64**, para fornecimento de **CONJUNTO DE RODA CÔNICA E RODA PRINCIPAL, PARA O ROLO COMPACTADOR, MARCA HAMM, ANO DE FABRICAÇÃO 2018**, patrimônio 3373, pelo fabricante em nossa região, localizada à **AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, n. 520, na cidade de Campo Mourão – Pr., em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição e colocação das peças é imprescindível, por tratar-se de um único equipamento para serviço de compactação de solo das estradas ruais e vias urbanos do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Constituição Federal de 1988 exige a realização de licitação para poder contratar com a administração pública. Esta matéria é encontrada no art. 37, XXI da CF/88 e na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata também dos casos de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, situação na qual se enquadra o presente documento.

3.2. O presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tem como fundamento o art. 74, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A escolha foi a empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO Ltda. 29.644.666/0001-64**, trata-se da revenda autorizada pelo fabricante em nossa região, localizada à **AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, n. 520, na cidade de Campo Mourão – Pr.** revenda autorizada pelo fabricante.

4.2. O preço total apresentado foi de R\$ 23.145,00 (Vinte e três mil cento e quarenta e cinco reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo Município de Corumbataí do Sul, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, com a disponibilidade de profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

4.3. Assim pelos fatos até agora expostos, O Município de Corumbataí do Sul, entende que o valor e as condições apresentadas pela empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO Ltda**, resulta da equação da condição real, respaldada na compatibilidade com valores e poder financeiro do orçamento municipal e em obediência aos requisitos e preceitos



da legislação pertinente, posicionando-se pela contratação direta do objeto desta justificativa, plenamente amparado pelo permissivo do Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

5. CONFIABILIDADE

5.1. Além do mais, em situações como esta, a confiança também se manifesta como relevante, tendo em vista que surge entre a autoridade licitadora e a empresa a ser contratada, vínculo este que não seja apenas pela reputação, como pela convivência, que tem como pressuposto a experiência existente e que permite ser aferida, antes, durante e depois com contrato firmado entre o representante e o órgão público.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O preço global fixado pelo fornecimento do equipamento DIRFETAMENTE DA REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, foi de R\$ 23.145,00 (Vinte e três mil cento e quarenta e cinco reais). Os preços ora apresentados são equivalentes aos realizados no cotidiano de mercado. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres do executivo municipal, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração.

7. GARANTIA

7.1. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

7.2. A contratante responsável pelo fornecimento do motor deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo: Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual à Senhor **ROQUE JOSÉ PEREIRA**, Secretária Municipal de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sr. **TELCIOMAR APARECIDO DE SOUZA**, Portaria nº 28/2024, o acompanhamento do fornecimento e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a



terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 15º dia do mês subsequente ao do fornecimento do equipamento, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.

9.1.1. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

9.1.2. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento e/ou serviço prestado, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

9.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.3. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto lícito), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- a) f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.
- b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.
- c) A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

10.3.1. As certidões mencionadas nas letras “a” e “b” poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).



10.4. DECLARAÇÕES

10.4.1. Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante (se for o caso).

10.4.2. Termo de Declaração Unificada, conforme modelo constante:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não recebeu do Município de Corumbataí do Sul – Pr, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os custos serão cobertos com recursos da Administração Municipal, provenientes das seguintes Dotações:

10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00. FONTE 01000 – RED: 348

10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00. FONTE 01511 – RED: 349

10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00. FONTE 01512 – RED: 350

10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00. FONTE 00032 – RED: 352

12. DA FORMA DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO

12.1. As peças deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias.

12.2. No ato da entrega será verificado, se está de acordo com a Nota de Empenho e as especificações do Edital, e caso não corresponda às especificações exigidas, a contratada será notificada para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis proceda com a substituição ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos das Leis. Caso seja necessário à prorrogação do referido prazo, deverá ser justificado ao agente de contratação, sendo que esta condição também deverá ser analisada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Administração. Os custos de devolução e substituição do item são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

12.3. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o número do empenho, a descrição analítica do objeto, bem como, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.



12.4. O equipamento será recebido nos termos do Artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, no prazo de 15 (quinze dias úteis).
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho, no prazo de 90 (noventa) dias.

12.5. O recebimento definitivo do objeto descrito no Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133, nos termos do Artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade do equipamento fornecido.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Certifico que foi dada publicidade ao presente ATO através de sua afixação no quadro de Editais Prefeitura, no período de ____/____/ a ____/____

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

PMCS

Fl: _____

VISTO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 57/2024

Inexigibilidade nº 12/2024

Ao Agente de Contratação do Município de Corumbataí do Sul – Pr.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a Inexigibilidade nº 12/2024, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **(microempresa/empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Nome/assinatura e CRC do Contador)

TERMO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

Processo Administrativo nº 57/2024

Inexigibilidade nº 12/2024

Ao Agente de Contratação do Município de Corumbataí do Sul – Pr.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não recebeu do Município de Corumbataí do Sul – Pr, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)